DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

CATANDUVA

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2218

SUMÁRIO

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração 4
Atos Oficiais 4
Portarias 4
Atos de Pessoal 13
Extrato de Acúmulo de Cargo 13

Secretaria de Finanças 13
Conselhos Municipais 13
Convocação 13
Atos Administrativos 13
Notificações 13

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social 14
Licitações e Contratos 14
Aditivos / Aditamentos / Supressões 14
Conselhos Municipais 14
Convocação 14

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 15
Atos Administrativos 15
Notificações 15

Secretaria de Contratações Públicas 15
Licitações e Contratos 15
Prazo Recursal 15
Aviso de Julgamento de Classificação 16
Homologação / Adjudicação 16
Convocação 17
Contratos 18
Atas de registro de preço 19
Departamento de Compras 32
Dispensas 32

Secretaria de Saúde 33
Licitações e Contratos 33
Dispensas 33
Atos Oficiais 34
Resoluções 34
Outros Atos 37

Secretaria de Cultura 42

SUMÁRIO

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Concursos Públicos/Processos Seletivos 42
Resultados 42

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC 45
Licitações e Contratos 45
Homologação / Adjudicação 45
Sessão Fracassada 45
Aviso de Julgamento de Habilitação 45
Contratos 46
Departamento de Compras 46
Aviso de Licitação 46
Atos Administrativos 53
Notificações 53

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES 58
Atos Oficiais 58
Portarias 58

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC 59
Licitações e Contratos 59
Aviso de Licitação 59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.436, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR I

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ALINE APARECIDA DE LIMA**, RG nº 44.529.640-9 e CPF nº 378.930.808-09, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2016, classificado (a) em **"332º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"PROFESSOR I"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.420, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.022

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) CILENE PAGLIARINI FERNANDES

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 20.387, de 21 de Setembro de 2.022, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 com redação dada pelo 47/2.005 combinado com o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 02 de Janeiro de 2.023,** o (a) funcionário (a) **CILENE PAGLIARINI FERNANDES**, RG nº 15.204.585, no cargo efetivo de **"Professor Berçarista"**, com 32 (trinta e dois) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0371/2.022, expedida em 26 de Outubro de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 215,5 horas/aulas, Professor Berçarista, Grau "D", 30% de Adicional por Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de Janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.428, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.022

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) EDINA FÁTIMA DE MATTOS RIZZO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 24.537, de 08 de Novembro de 2.022, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 com redação dada pelo 47/2.005 combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 17 de Janeiro de 2.023**, o (a) funcionário (a) **EDINA FÁTIMA DE MATTOS RIZZO**, RG nº 9.643.984, no cargo efetivo de **"Auxiliar de Biblioteca"**, com 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0418/2.022, expedida em 09 de novembro de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre o Nível III, Grau "M", 25% de Adicional por Tempo de Serviço, R$ 13,62 referentes à incorporação da média de horas extras e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 17 de Janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.429, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.022

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) ELIZABETH BASILIO BORDINI

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 23.342, de 19 de Outubro de 2.022, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 com redação dada pelo 47/2.005 combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 02 de Janeiro de 2.023**, o (a) funcionário (a) **ELIZABETH BASILIO BORDINI**, RG nº 22.599.859, no cargo efetivo de "**Professor Berçarista**", com 28 (vinte e oito) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0420/2.022, expedida em 10 de novembro de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 215,6 horas/aulas, Professor Berçarista, Grau "L", 25% de Adicional por Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de Janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.433, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.022

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) LUCIANE CRISTINA SANDRIN MORENO LANDIN

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 22.745, de 13 de Outubro de 2.022, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 com redação dada pelo 47/2.005 combinado com o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 02 de Janeiro de 2.023**, o (a) funcionário (a) **LUCIANE CRISTINA SANDRIN MORENO LANDIN**, RG nº 18.880.530, no cargo efetivo de **"Professor Berçarista"**, com 28 (vinte e oito) anos, 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0402/2.022, expedida em 07 de Novembro de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 216,2 horas/aulas, Professor Berçarista, Grau "L", 25% de Adicional por Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de Janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.434, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.022

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) GESLAINE MARCONDES MARTINS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 21.757, de 04 de Outubro de 2.022, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 com redação dada pelo 47/2.005 combinado com o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 02 de Janeiro de 2.023**, o (a) funcionário (a) **GESLAINE MARCONDES MARTINS**, RG nº 26.824.013-9, no cargo efetivo de **"Professor I"**, com 27 (vinte e sete) anos, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0369/2.022, expedida em 25 de Outubro de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 206,7 horas/aulas, Professor I, Grau "L", 25% de Adicional por Tempo de Serviço, R$ 872,08 referentes à incorporação do artigo 108 LOM e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de Janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.435, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.022

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) ROZIMARA RITA PIVETA PRANDO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 283, de 05 de Janeiro de 2.022, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 com redação dada pelo 47/2.005 combinado com o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 02 de Janeiro de 2.023**, o (a) funcionário (a) **ROZIMARA RITA PIVETA PRANDO**, RG nº 17.625.328, no cargo efetivo de **"Professor Berçarista"**, com 35 (trinta e cinco) anos e 16 (dezesseis) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0419/2.022, expedida em 10 de Novembro de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 215,6 horas/aulas, Professor Berçarista, Grau "N", 30% de Adicional por Tempo de Serviço, R$ 1,79 referentes à incorporação da média de horas extras, R$ 1182,42 referentes à incorporação do Artigo 108 LOM e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de Janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.437, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022.

COLOCA O(A) FUNCIONÁRIO(A) EDNILSON JOSÉ FURLAN, À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, JUNTO À 40ª ZONA ELEITORAL DE CATANDUVA, EM PRORROGAÇÃO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado, por meio do Processo Protocolado sob nº 26.350, de 06 de Dezembro de 2.022, **RESOLVE** colocar o(a) Funcionário(a) **EDNILSON JOSÉ FURLAN**, RG nº 20.717.999, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, à disposição da **JUSTIÇA ELEITORAL, JUNTO À 40º ZONA ELEITORAL DE CATANDUVA, EM PRORROGAÇÃO**, para sem prejuízo de seus vencimento e demais vantagens do cargo, desempenhar funções junto aquele Órgão Público, até dia 28 de Julho de 2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.438, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022.

COLOCA O(A) FUNCIONÁRIO(A) ADRIANA FAXINA, À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, JUNTO À 40ª ZONA ELEITORAL DE CATANDUVA, EM PRORROGAÇÃO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado, por meio do Processo Protocolado sob nº 26.350, de 06 de dezembro de 2.022, **RESOLVE** colocar o(a) Funcionário(a) **ADRIANA FAXINA**, RG nº 24.503.774-3, titular do cargo de Assistente Administrativo, à disposição da **JUSTIÇA ELEITORAL, JUNTO À 40º ZONA ELEITORAL DE CATANDUVA, EM PRORROGAÇÃO**, para sem prejuízo de seus vencimento e demais vantagens do cargo, desempenhar funções junto aquele Órgão Público, até dia 05 de julho de 2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADEDE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 303/2022 – ELIANA APARECIDA MAIA POLIZELI, RG. 25.562.455-4, PEB I, ESTATUTÁRIA, LOTADO (A) NA "CRECHE CENTENÁRIO" EM SANTA ADÉLIA SP E PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO, LOTADO (A) NA EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

.....

SECRETARIA DE FINANÇAS

Conselhos Municipais

Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Conselhos Municipais

Convocação

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados os(as) senhores(as) membros efetivos da Comissão Municipal de Avaliação, Adequação e Monitoramento do SIAFIC, para participarem da Reunião Ordinária, que se fará realizar no dia **21 de Dezembro de 2022, Quarta-feira, às 14h00min**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, 3º Andar da Prefeitura Municipal de Catanduva/SP, com a seguinte pauta: Discussão sobre a implantação do Plano de Ação do Decreto Municipal nº 8003, de 03 de Maio de 2021.

Patrícia da Silva Goulart de Campos

Presidente da Comissão do SIAFIC

.....

Atos Administrativos

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam os contribuintes e estabelecimentos abaixo relacionados NOTIFICADOS da **BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL** de acordo com art. 7º do Decreto nº 5111/08 c/c o § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 098/1998 e Situação Cadastral do CNPJ.

CADASTRO FISCAL	CPF/CNPJ	Nome Empresarial	DATA DA BAIXA
41.912	27.869.710/0001-09	Artur Henrique Piloto Serpa 44254384858	31/12/2021
41.969	28.017.990/0001-90	Cecilia das Neves Goncalves de Oliveira 32162970805	15/04/2021
41.936	26.566.530/0001-95	Francislaine Eleuterio da Silva 21420162861	15/04/2021
41.920	27.839.633/0001-44	Gabriela Cristina de Papur Alcalai 41068357894	13/01/2022
41.958	27.661.246/0001-60	Gabriela Ferreira Gonçalves 39674769870	19/02/2018
41.914	27.682.555/0001-17	Gustavo Henrique de Oliveira 43733718810	15/04/2021
41.927	27.850.298/0001-85	Henrique Miler Agostinho 31941674801	30/11/2022
41.923	27.674.767/0001-52	Iracema Lima Sousa 01328326586	15/04/2021
41.890	27.905.501/0001-73	Jonas Rafael Lopes 40813212804	15/04/2021

41.989	27.625.182/0001-42	Rafaela Adeline dos Santos 38372727880	31/12/2021
41.888	27.925.514/0001-04	Renato Souza Gomes	15/04/2021
41.901	27.857.540/0001-42	Ricardo dos Santos 13338185804	15/04/2021
41.956	27.862.599/0001-29	Tamara Louise Germano 39880666801	09/04/2018
41.871	27.603.878/0001-78	Valdeci Rosa Antunes 48576093120	15/04/2021
41.919	27.862.419/0001-09	Viviane Mathias da Silva 33728219800	30/11/2022

O contribuinte ou o estabelecimento cuja inscrição estiver na situação cadastral baixada pode ter sua inscrição restabelecida:

I - a pedido, por meio de processo administrativo, mediante comprovação de localização ou reinício de suas atividades, ou

II - de ofício, quando constatado o seu funcionamento.

Para consulta de débitos junto ao Município deverá ser acessado o link: http://catanduva.sp.gov.br:58080/servicosweb/home.jsf ou então agendado horário para comparecimento na Central de Atendimento.

Catanduva, 19 de dezembro de 2022

Divisão de Receita

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADITAMENTO

PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020 – MUNICÍPIO DE CATANDUVA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PINDORAMA - ABP.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE ABRIGO, PARA IDOSOS COM 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, RESIDENTES E ENCAMINHADOS PELO CREAS DE CATANDUVA (ILPI – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS).

OBJETO DO ADITAMENTO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, DE 31/12/2022 ATÉ 31/12/2023; ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E FORMA – SUBITEM 3.1, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000021286/2022.**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADITAMENTO

PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO N°06/2020 - MUNICÍPIO DE CATANDUVA E INSTITUTO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE CATANDUVA - IDVC, OBJETO: **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.**

OBJETO DO ADITAMENTO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA PELO PERÍODO DE 31/12/2022 ATÉ 31/12/2023; ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA – SUBITEM 3.1, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000020971/2022**.

Conselhos Municipais

Convocação

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados os(as) senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, que se fará realizar no dia **21 de Dezembro de 2022, Quarta-feira, às 8h00min, na Casa dos Conselhos – Rua Ceres nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP,** com a seguinte pauta:

· Leitura da Ata Anterior;

· Aprovação do Plano de Ação Federal;

· Comissão Interinstitucional (aprovação dos certificados);

· Apresentação e Aprovação do PMAS 2023;

· Outros Informes.

Fernanda de Souza Rocha

Presidente do COMAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Notificações

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Tendo por base legal o Artigo 259, da Lei Complementar 098/98, conforme Auto de Infração e Imposição de Multa Ambiental (A.I.I.M.A) nº 826/2022, retificamos:

A.I.I.M.A	LOCAL DA INFRAÇÃO
Nº 826/2022	RUA: BEBERIBE. Nº0 BAIRRO: JD DOS COQUEIROS IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: 4139301

Ficam ratificados os demais campos do auto de infração retro citado e restituído novo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da ciência do interessado, para pagamento ou interposição de defesa.

Esse termo passa a ser parte integrante e indissociável do A.I.I.M.A. nº 826/2022

Catanduva, 19 de DEZEMBRO de 2022

Sérgio Ricardo Bistafa

Patrulha Ambiental

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022 – Registro de Preços para prestação de serviços de reparos nos veículos ciclomotores com motor Otto(etanol/gasolina) da frota da Prefeitura do Município de Catanduva-SP, através de oficina especializada, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade.

Considerando que a empresa **AUTO MECÂNICA CUMIM LTDA (Ref. itens 1, 2 e 3),** cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 20/12/2022 a 22/12/2022.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

Aviso de Julgamento de Classificação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/9/20361

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Construção de Calçadas(passeio público), em sete trechos: TRECHO 1: Avenida Holambra(parte 01); TRECHO 2: Avenida Holambra(parte 02); TRECHO 3: Recinto de Exposições(entorno); TRECHO 4: Avenida Virgilio Mastrocola; TRECHO 5: Rua Francisco Beltrão; TRECHO 6: Avenida Dona Engrácia; TRECHO 7: Rua Areias, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Considerando o conteúdo da ata de reunião deste dia 19/12/2022;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura Urbana, informando que a empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – VALOR GLOBAL: R$ 994.435,99,** apresentou proposta que atende ao exigido no edital;

Resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar classificada em 1º(primeiro) lugar a referida empresa acima citada e designar a abertura do prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, do **dia 20/12/2022 a 27/12/2022.** Notifique-se e publique-se. Comissão Julgadora de Licitação

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 313/2022 - Contratação de empresa de prestação de serviços de alimentação para a execução da Copa São Paulo de Futebol Júnior que será realizada em parceria entre a Federal Paulista de Futebol e a Secretaria de Esportes e Lazer, com início em 02 de janeiro de 2023 e término em 15 de janeiro de 2023, conforme especificações no edital.

EMPRESA	VALOR
OLIVEIRA MARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	R$ 82.000,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022 – Objeto: Registro de Preços de pão de queijo, farinha de trigo, flocos de milho, biscoito cookies, biscoito água e sal, biscoito de leite, iogurte com polpa de frutas, adoçante e chocolate granulado, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital.

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI (REF. AOS ITENS 01 e 07).	R$ 163.774,00
ALTERNATIVA LICITA LTDA. – ME (REF. AO ITEM 02).	R$ 104.705,00
NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (REF. AO ITEM 03).	R$ 52.680,00
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (REF. AO ITEM 05).	R$ 120.000,00
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA (REF. AO ITEM 06).	R$ 102.500,00

ELIZABETE ALEIXO – ME (REF. AOS ITENS 08 E 09).	**R$ 19.990,00**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022 – Objeto: **Registro de Preços de Materiais Escolares de educação infantil e ensino fundamental para alunos da Rede Municipal de Educação.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 11 - **EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA – EPP** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 7.999,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 12 - **EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA – EPP** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 7.999,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 13 - **EMPRESA: P Z CASTELLO LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 40.600,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 19 - **EMPRESA: VINICIUS MANCINI GONÇALVES AFFONSO** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 31.980,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - **PROPOSTA ATUALIZADA** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: **licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com**;

2 – DO ENVIO DA AMOSTRA

1 – A empresa vencedora do item deverá apresentar **01(UMA**) **AMOSTRA de cada item**, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir, devidamente lacrada e etiquetada, constando número de lote/item, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação – Rua Amazonas, 183 - Centro, Catanduva - SP .

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I, bem como através de testes efetuados para análise da qualidade do produto, podendo até mesmo ser enviado para análise em laboratório.

3 - A falta de apresentação da amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 **-** A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA – ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2022

LICITANTE: _____

5 - Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, a amostra da segunda empresa habilitada será analisada e caso seja reprovada será convocada a terceira e assim sucessivamente.

· **Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 20/12/2022 ATÉ O DIA 27/12/2022, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2022 – Objeto: **Registro de Preços para aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetor de câmara, para manutenção e conservação dos veículos pesados e máquinas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Catanduva-SP.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 04 – **AURORA E-COMERCE LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R$ 15.840,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 08 – **AURORA E-COMERCE LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R$ 54.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 09 – **AURORA E-COMERCE LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R$ 99.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 13 – **AURORA E-COMERCE LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R$ 26.300,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 14 – **AURORA E-COMERCE LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R$ 27.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 24 – **AURORA E-COMERCE LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R$ 106.500,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - **PROPOSTA ATUALIZADA** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail**,** através dos seguintes endereços eletrônicos: **licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;**

· **Prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 19/12/2022 ATÉ O DIA 21/12/2022, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/9/19265

TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO N.º 17/2022

CONTRATO N° 136/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: LAURA CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 10.606.627/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA PET, PRÉDIO ESPECIALIZADO PARA O PRONTO ATENDIMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, SITO A AVENIDA PAULO DE FARIA, Nº 792, ESQUINA COM A RUA CASCATA - PARQUE IRACEMA - CATANDUVA-SP.

VALOR: R$ 1.169.361,63 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/10/21957

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 296/2022

ATA DE REGISTRO N° 296/2022

Registro de Preços de Medicamentos para Hormonioterapia para atendimento da assistência farmacêutica básica.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, data nascimento 27/07/1986, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, n°250,P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

INDMED HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 24.614.797/0001-85, sediada Rua Yashica, n° 567, Bairro Jardim Gonçalves, CEP 18016-440, na cidade de Sorocaba/SP, com endereço eletrônico licita@indmed.com.br / licita02@indmed.com.br , e telefone (15) 3326-3998, neste ato representada por **KATIA CILENE DIAS QUARANTA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° 30.112.762-1, inscrito no CPF sob o n° 293.858.368-03, residente e domiciliado à Rua Prof. Dulce Esmeralda Basile Ferreira, n° 90, Jd. Piratininga, CEP 18016-060, na cidade de Sorocaba – SP,

TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.493.969/0001-03, sediada à Rua Francisco Real, Nº 1085, SALA 202, CEP 21.810-041, na cidade de Padre Miguel/RJ, com endereço eletrônico documentacao02@outlook.com / tca.farma@hotmail.com , e telefone (21) 2440-0533, neste ato representada por **PEDRO RICARDO DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 04.585.200-1- IFP, inscrita no CPF sob o n° 671.988.487-53, residente e domiciliado à Rua Deborah Oei Prince, n° 336, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22.793-165, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Medicamentos para Hormonioterapia para atendimento da assistência farmacêutica básica,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e, deverão efetuar a entrega dos produtos adjudicados de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, da seguinte forma:

a. Entrega Imediata, em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de medicamentos ou pedido de empenho realizada pela Secretaria de Saúde;

b. Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.

c. Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

d. Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Pará, 255 – Centro – Catanduva-SP, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira.

4.1.1 - Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria de Saúde;

b. A validade do produto deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com prévia ciência e concordância da municipalidade e acompanhada de carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

c. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante(nome, CNPJ, endereço), responsável técnico(nome e registro no conselho de classe), data de fabricação, validade e número do lote;

d. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de cada produto entregue. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante;

e. Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município.

f. O itens que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, sem custo para a municipalidade;

g. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações do Termo de Referencia constante no anexo I do edital;

h. As empresas que receberem comunicado para substituição de produtos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência;

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP

Conta nº 128424-X, Agência 1253-X, Banco do Brasil,

INDMED HOSPITALAR EIRELI

Conta nº 130008369, Agência 1599, Banco Santander,

após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados[1].

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 -**Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendovedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e secompromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger osdados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
b) Informações sobre os titulares envolvidos;
c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
d) Os riscos relacionados ao incidente;
e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 15 de dezembro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEIRO

RODRIGO DAS NEVES CANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
RODRIGO DAS NEVES CANO
ÓRGÃO GERENDIADOR DO REGISTRO

KATIA CILENE DIAS QUARANTA
INDMED HOSPITALAR EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PEDRO RICARDO DE MELO
TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

Prefeitura Municipal de Catanduva
Praça Conde Francisco Matarazzo
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação: **000791/22 PREGÃO ELETRÔNICO**

8147 - TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	160.001.006	CIPROTERONA ACETATO 50 MG	COM	150.000	4,03	604.500,00
					Valor Total Geral:	604.500,00

26443 - INDMED HOSPITALAR EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	160.001.007	TESTOSTERONA CIPIONATO 100 MG/ML SOLUCAO	AMP	10.000	49,00	490.000,00
					Valor Total Geral:	490.000,00
					Valor Total da Licitação:	1.094.500,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/8/18469

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2022

ATA DE REGISTRO N.º 259/2022

Registro de Preços de lâmpadas bulbo led, lâmpadas led tubular t8, lâmpada led HO tubular, e soquete pressão, para serem utilizados em diversos locais da cidade.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

DIPAR FERRAGENS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 16.868.674/0001-42, com sede à Rua Abilio L. Machry, nº 437, Loteamento Anzanello, CEP 99.700-010, com endereço eletrônico diparferragens@gmail.com, telefone: (54) 98432-6813, Erechim/RS, representada por **PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG n° 7.060.817-678 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n° 978.951.560-04, domiciliada à Rua Abilio L. Machry, nº 285, Loteamento Anzanello, CEP 99.700-000, Erechim/RS;

GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.084.616/0001-84, com sede à Rua Doutor Hugo Fortes, nº 1169, Bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP 14.095-260, com endereço eletrônico gdai@gdai.com.br / contratos@gdai.com.br, telefone: (16) 3618-1648 / (16) 3965-3636, Ribeirão Preto/SP, representada por **VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG n° 4.134.998 e inscrita no CPF sob o n° 599.699.206-00, domiciliada à Rua Atibaia, nº 594, Parque dos Bandeirantes, CEP 14.090-405, Ribeirão Preto/SP;

GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.927.653/0001-77, com sede à Rua R-5, nº 105, QD. R-7, LT 9A, Setor Oeste, CEP 74.125-070, com endereço eletrônico goiasledmateriaiseletricos@gmail.com , telefone: (62) 3941-4455, Goiânia/GO, representada por **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, brasileiro, solteiro, proprietário, portador do RG n° 2.776.939 e inscrito no CPF sob o n° 788.729.281-68, domiciliado à Rua 04, S/ N.º, QD. 01, LT. 11, Setor Cristo Redentor, CEP: 75.380-000 , Goiânia/GO;

GRAND COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 43.471.316/0001-14, com sede à Rua Santa Marta, 80 - Sala 01 - Bela Vista, CEP 88132-712, com endereço eletrônico licita2406@gmail.com , telefone (48) 3017-0002, Palhoça/SC, representada por **JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA**, brasileiro, casado, procurador, portador do RG n° 8.265.988 e inscrito no CPF sob o n° 003.232.052-32, domiciliado à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 248, Nossa Sra. do Rosário, CEP 88110-642, São José/SC;

QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.480.417/0001-24, com sede à Av. Brasil, nº 174, Centro,

CEP 85.892-000, com endereço eletrônico contato@masterled.com.br, telefone: (45) 3268-3676 / (45) 99910-7044, Santa Helena/PR, representada por **GENARO MOACIR PRATES**, brasileiro, divorciado, sócio-administrador, portador do RG n° 3.341.398-0 e inscrito no CPF sob o n° 461.696.799-72, domiciliado à Rua Tucunaré, nº 620, Condomínio Marinas, CEP 85.892-000, Santa Helena/PR;

RLUX ILUMINIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 23.535.805/0001-35, com sede à Rua Maria Ferreira Antues, nº 128, Bairro Barão Geraldo, CEP 13.084-180, com endereço eletrônico contato@rlux.com.br, telefone: (19) 2139-7145 / (19) 2139-7155, Campinas/SP, representada por **MARCOS ALBERTO SPINA RIBAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 29.685.143-7 e inscrito no CPF sob o n° 286.176.978-57, domiciliado à Av. Alexandre Cazelatto, nº 1677 - Lote H31 - Betel, CEP 13.148-912, Paulínia/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de lâmpadas bulbo led, lâmpadas led tubular t8, lâmpada led HO tubular, e soquete pressão, para serem utilizados em diversos locais da cidade,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto deverá ser entregue conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em até 07(sete) dias úteis após a solicitação, no local determinado, sendo que o transporte e a descarga do equipamento será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas contas bancárias:

DIPAR FERRAGENS EIRELI – ME Conta nº 65746-8, Agência 0132-5, Banco do Brasil;

GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI Conta nº 33187-2, Agência 3235-2, Banco do Brasil;

GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO – EIRELI Conta nº 54.014-5, Agência 3483--5 Banco do Brasil;

GRAND COMMERCE LTDA Conta nº 210796-1, Agência 8246-5, Banco do Brasil,

QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA Conta nº 19.277-5, Agência 2577-1, Banco do Brasil;

RLUX ILUMINIÇÃO LTDA Conta nº 63587-1, Agência 2447-3, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS,** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados[1].

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 -**Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**: http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, emconsonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendovedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e secompromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger osdados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em

vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 14 de dezembro de 2022

_____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

_____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
MARCOS QUEIROZ COELHO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

_____

PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI
DIPAR FERRAGENS – EIRELI – ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

_____

VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA
GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÕNICOS EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

_____

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO – EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
GRAND COMMERCE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

GENARO MOACIR PRATES
QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARCOS ALBERTO SPINA RIBAS
RLUX ILUMINAÇÃO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

Prefeitura Municipal de Catanduva
Praça Conde Francisco Matarazzo
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação: **000721/22 PREGÃO ELETRÔNICO**

23916 - GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.007.069	LAMPADA BULBO LED 12W BRANCA E27	UN	1.000	5,82	5.820,00
5	002.007.070	LAMPADA BULBO LED 15W E27 BRANCA E27	UN	1.000	6,88	6.880,00
14	002.007.090	LAMPADA LED H.O TUBULAR T8 65W 6000 6500K E	UN	500	64,57	32.285,00
15	002.007.091	SOQUETE PRESSAO PARA CALHAS TUBULAR T8 /	UN	7.000	1,50	10.500,00
					Valor Total Geral:	55.485,00

24625 - GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.007.081	LAMPADA BULBO LED 9W E27 BIVOLT BRANCO Q	UN	1.000	4,19	4.190,00
7	002.007.083	LAMPADA BULBO LED 40W E27 BIVOLT BRANCO F	UN	500	23,90	11.950,00
8	002.007.084	LAMPADA BULBO LED 40W E40 BIVOLT BRANCO F	UN	800	27,30	21.840,00
					Valor Total Geral:	37.980,00

29015 - QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA. -

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	002.007.087	LAMPADA LED TUBULAR T8 18W BIVOLT 6000 650	UN	10.000	11,20	112.000,00
13	002.007.089	LAMPADA LED TUBULAR T8 9W BIVOLT 6000 6500	UN	2.000	9,30	18.600,00
					Valor Total Geral:	130.600,00

29944 - DIPAR FERRAGENS - EIRELI - ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	002.007.085	LAMPADA BULBO LED 50W E40 BIVOLT BRANCO F	UN	800	36,21	28.968,00
					Valor Total Geral:	28.968,00

29947 - RLUX ILUMINACAO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.007.067	LAMPADA BULBO LED 7W BRANCA E27	UN	1.000	3,99	3.990,00
6	002.007.082	LAMPADA BULBO LED 20W E27 BIVOLT BRANCO F	UN	1.000	10,49	10.490,00
					Valor Total Geral:	14.480,00

29950 - GRAND COMMERCE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.007.068	LAMPADA BULBO LED 9W BRANCA E27	UN	1.000	4,00	4.000,00
10	002.007.086	LAMPADA LED TUBULAR T8 20W BIVOLT 6000 650	UN	8.000	12,59	100.720,00
12	002.007.088	LAMPADA LED TUBULAR T8 10W BIVOLT 6000 650	UN	2.000	9,94	19.880,00
					Valor Total Geral:	124.600,00
					Valor Total da Licitação:	392.113,00

Departamento de Compras

Dispensas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07773/22

Considerando o valor estimado de, R$ 9.584,62, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: LUCIANA DA SILVA ROSA MENEGHESSO-ME CNPJ: 03.209.609/0001-63.

Visando à Equipamentos de Som para o Natal com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

SECRETARIA DE SAÚDE

Licitações e Contratos

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: **07891/22**

Considerando o valor estimado de, R$ 82,5, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: LESSANDRA PIVA RODRIGUES-ME CNPJ nº 05.264.717/0001-64

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA, com fulcro no art. 75, inciso II

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SMS Nº 02, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa normas para concessão de campo de atuação para prática de estágios curriculares obrigatórios nas unidades da Rede de Assistência da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

O Secretário Municipal da Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto na Lei 11.788/2008 que trata dos Estágios Curriculares Obrigatórios e Não Obrigatórios;

Considerando a necessidade de fixar diretrizes para a organização, funcionamento e desenvolvimento de Estágios Curriculares obrigatórios na rede pública da Secretaria Municipal da Saúde – SMS,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar normas para concessão de campo de atuação para prática de estágios curriculares obrigatórios nas unidades da Rede de Assistência da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÕES DE ESTÁGIO

Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio curricular obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Secretaria de Saúde – Rua Pará, 255 – Centro – Catanduva/SP – CEP 15.800-040
Fone/Fax: (17) 3531-9300 – E-mail: saude@catanduva.sp.gov.br

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

§ 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

ORIENTAÇÕES GERAIS E FLUXO

Art. 3º Poderá ser concedido campo de atuação para prática de estágios obrigatórios relativos aos cursos de ensino médio, técnico ou profissionalizante, graduação, pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), de Instituições de Ensino reconhecidas e aprovadas pelo Ministério da Educação ou Conselho Estadual de Educação de São Paulo, em conformidade com as normas estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º A formalização do ajuste com Instituição de Ensino Superior se dará por meio do COAPES – Contrato Organizativo de Ação Pública de Ensino-Saúde.

§ 2º Conforme COAPES, os profissionais que possuírem critérios, poderão ser selecionados e convidados para realização de atividades de supervisão/tutoria/preceptoria.

§ 3º A formalização do ajuste com Instituições de Ensino de ensino médio, técnico ou profissionalizante se dará por meio do Termo de Cooperação Acadêmica (TCA).

§ 4º Os profissionais dos serviços de saúde deverão atuar de forma articulada com as instituições de ensino e em algumas situações,

Art.4º **O prazo para a solicitação de campo de atuação para estágios obrigatórios para o primeiro semestre do ano subsequente pelas instituições de Ensino será de 15 de dezembro até 15 de janeiro e para o segundo semestre o prazo será de 1 à 15 de junho.**

Art. 5º As solicitações de campo de atuação prática de estágios obrigatórios deverão ser encaminhadas para Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Apoio Administrativo) para apreciação e compatibilização às diretrizes da SMS e posteriormente submetidos aos diretores para deliberação.

Art. 6º As solicitações de campo de atuação para estágio obrigatório deverão obedecer aos seguintes prazos e fluxo:

I – Protocolo no Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, no período estabelecido no Art. 4º, por meio de Oficio conforme Modelo do ANEXO I, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, acompanhada da PROPOSTA DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS (ANEXO II), plano de estágio com a descrição das atividades a serem desenvolvidas e parecer do responsável técnico pela organização dos estágios nas unidades sobre a viabilidade dos estágios e definição de campo.

a) A PROPOSTA DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS (ANEXO I), deverá ser preenchida para cada semestre do ano, contendo: os nomes completos das unidades sugeridas; o número de estagiários envolvidos no programa; a distribuição dos alunos em grupos, o período de início e término das atividades, a carga horária individual e total do período solicitado; os nomes do coordenador e dos supervisores dos estágios para cada grupo de alunos da instituição solicitante com respectivo registro no conselho de classe.

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

b) **Para composição de grupo de alunos, por tipo de serviço, deverá ser observado o limite máximo de 5 alunos por grupo**;

II – Verificação pela diretoria da respectiva área sobre a regularidade da solicitação e encaminhamento do Expediente à unidade/empresa cogestora que administra o respectivo serviço de saúde;

a) Estando em desconformidade a solicitação será devolvida à Instituição, com exposição de motivos, para as devidas alterações, se cabível, e reapresentação que deverá ocorre obrigatoriamente dentro do prazo estipulado no artigo 4º.

b) **Não será concedido prazo adicional para a Instituição de Ensino que protocolizar a solicitação no último dia e apresentar erros ou falta de documentação**.

III- Aprovados os campos para estágios pelos diretores do respectivo departamento, a Instituição de Ensino deverá encaminhar com antecedência mínima de 5 dias, a contar da data prevista para início do estágio, a seguinte documentação:

a) Termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
b) Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais contratados pela instituição de ensino para os estagiários.

§ 1º: O acesso do estagiário ao campo de estágio fica condicionado à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio individual.

§ 2º A guarda do TCE é da responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.

IV – Verificada a regularidade documental da instituição solicitante, a Secretaria de Saúde deverá encaminhar e-mail informando a autorização do estágio para o serviço de saúde e Instituição de Ensino.

Art. 7º Aplica-se o disposto nesta resolução às solicitações de estágio em serviços e unidades que estejam sob gerenciamento por meio de Contratos de Gestão, cabendo à unidade que administra o estágio correspondente a adoção das providências para negociar campos de atuação.

Art. 8º Os casos omissos e excepcionais serão decididos pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

RODRIGO DAS NEVES CANO
Secretário Municipal de Saúde de Catanduva

Secretaria de Saúde – Rua Pará, 255 – Centro – Catanduva/SP – CEP 15.800-040
Fone/Fax: (17) 3531-9300 – E-mail: saude@catanduva.sp.gov.br

Outros Atos

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

CREDENCIAMENTO - Secretaria Municipal de Saúde Nº. 01 /2022

PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e fundamentada nos art. 30, art. 31 e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 7.082/2017, torna público o **CREDENCIAMENTO-Secretaria Municipal de Saúde Nº. 01 /2022**, visando habilitar Organizações da Sociedade Civil (OSC), definidas conforme inciso I, art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, para desenvolvimento de serviços de saúde em acolhimento institucional de idosos, mediante dispensa de Chamamento Público para celebração de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação.

1. DO OBJETO:

1.1- Constitui-se objeto do presente credenciamento estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.082/2017 para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, para possíveis e futuras parcerias relacionadas ao **desenvolvimento de serviços e ações de saúde** na modalidade abrigo para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, residentes em ILPI's (ILPI – instituição de longa permanência para idosos) e encaminhados pelo CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistencia Social) de Catanduva - SP, onde ficarão aptas à celebração de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público junto a Prefeitura Municipal de Catanduva, através da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a atender às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014.

1.2- Fundamenta-se pelo art. 30, inciso VI, da referida Lei, com a possibilidade da dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar do presente processo de credenciamento as Organizações da Sociedade Civil que atendam os seguintes requisitos:

I - Esteja de acordo com o presente edital e se enquadrem nas disposições do Inciso I, do artigo 2º, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

II – Possuir Plano Integral à Saúde de acordo com a rede de Atenção à Saúde junto ao Município;

III – Estar vinculado ao CREAS do Município de Catanduva-SP;

IV – Estar em conformidade com a Resolução - rdc nº 283, regulamento técnico para o funcionamento das instituçoes de longa permanência para idosos.

V - Ter experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com efetividade, de no mínimo um ano de existência, conforme art. 21, inciso III do Decreto Municipal nº 7.082/2017.

VI - Apresentar toda a documentação indicada no item 4 deste credenciamento.

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

3. DO CREDENCIAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS:

3.1- A Organização da Sociedade Civil que possuir interesse em participar do credenciamento deverá entregar o requerimento de credenciamento (Anexo I) e a documentação descrita no item 4, em envelope pardo lacrado identificado com as seguintes informações:

CREDENCIAMENTO- Secretaria Municipal de Saúde Nº. 01 /2022

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:

3.2- O envelope pardo lacrado, constituído conforme o item 3.1, deverá ser protocolado das **09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min do dia 29/12/2022 (quinta-feira)** , na SECRETARIA Municipal de Saúde, localizada na Rua Pará, 255, Centro - Catanduva/SP, CEP: CEP 15.800-040, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail saude@catanduva.sp.gov.br nas datas e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade;

3.3- Após o prazo citado acima, não será recebido nenhum envelope ou documento;

3.4- Caso ocorra a entrega de envelope ou documento fora do prazo citado acima, tanto fisicamente quanto através de e-mail, sucederá a inabilitação automática da Organização.

3.5- A abertura dos envelopes referentes ao credenciamento, bem como a análise de sua documentação será realizada pela Comissão De Seleção, nomeados pela Secretaria de Saúde instituída pelo Decreto Municipal nº 8.454 de 07 de dezembro de 2022;

3.6- Somente serão habilitadas no credenciamento as Organizações que apresentarem todos os documentos listados no item 4, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da Organização;

3.7- Após a análise da documentação contida nos envelopes a Comissão de Seleção emitirá o resultado do credenciamento contendo a relação das Organizações habilitadas ou inabilitadas, que será publicado no diário oficial do município;

3.8- A Organização que tiver o seu credenciamento habilitado ficará suscetível para possível celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;

3.9- A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

4. documentação necessária para efetuar o credenciamento, será:

4.1. Requerimento de credenciamento, conforme modelo do Anexo I;

4.2. Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, qualificação do(s) representante(s) legal(is) que firmará(ão) o Termo de Credenciamento e do responsável técnico que representará a credenciada durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

4.2.1) A empresa/entidade deverá apresentar o CPF e RG do(s) representante(s) que assinará(ão) o Termo de Credenciamento;

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

4.2.2) O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

4.2.3) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado

4.3. A carta de solicitação de credenciamento deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

4.3.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro ou cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art.33 da Lei nº 13.019/2014.

4.3.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

4.3.3. relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um dele;

4.3.4. declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

4.3.5. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.3.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação das certidões de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Federal;

4.3.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão estadual competente;

4.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Município a que pertence a licitante (sede ou domicílio da licitante) relativo aos tributos mobiliários, relacionados com as atividades objeto da licitação;

4.3.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF" - Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

4.3.10. Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho, em atendimento à Lei 12.440/11, que instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.3.11. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes contendo a documentação.

4.3.12. Declaração expressa e sob as penas da Lei, de que:

- Não está impedida de celebrar ajustes com a Administração Pública, direta ou indireta;
-Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera;
-Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

4.3.13. Alvará de funcionamento vigente, expedido pela Prefeitura local;

4.3.14. Alvará do Corpo de Bombeiros;

4.3.15. Relação da equipe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias (inclusive com número de inscrição no conselho competente);

4.3.16. Condições da documentação:

a) Toda a documentação deverá ser apresentada na ordem da relação supracitada,

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

devendo as folhas serem numeradas sequencialmente.

b) Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento dos envelopes de credenciamento.

c) Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por um dos membros da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, emitida via Internet.

d) Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA APENAS NA EFETUAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

5.1- Plano de trabalho, cronograma de execução e desembolso e plano de aplicação nos modelos sugeridos pela administração pública municipal;

5.2- Documentos exigidos pela legislação em vigência para a dispensa de chamamento público, cuja listagem será informada pela administração pública municipal.

6. DA VIGÊNCIA:

O credenciamento terá validade de até 12 meses a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1- À Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de alterar o presente credenciamento, por conveniência da administração pública municipal, sem que caiba às Organizações o direito a qualquer indenização;

7.2- É facultado à Secretaria Municipal de Saúde promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela Organização;

7.3- A documentação apresentada para fins deste credenciamento fará parte dos autos e não será devolvida;

7.4- O credenciamento não estabelece a obrigação de efetivar celebração de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação com as Organizações credenciadas, bem como, gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do Município;

7.3- O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da administração pública municipal, através de decisão fundamentada;

7.4- A administração pública municipal poderá ainda prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

7.5- Quando da realização dos procedimentos para dispensa de chamamento público, serão exigidos todos os documentos listados no item 5 e outros documentos que forem necessários;

7.6- Os casos omissos deste credenciamento serão encaminhados aos órgãos competentes da administração pública municipal para serem resolvidos, observando-se a legislação aplicável.

Catanduva-SP, 15 de dezembro de 2022.

RODRIGO DAS NEVES CANO
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde – Rua Pará, 255 – Centro – Catanduva/SP – CEP 15.800-040
Fone/Fax: (17) 3531-9300 – E-mail: saude@catanduva.sp.gov.br

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I

CREDENCIAMENTO-Secretaria Municipal de Saúde Nº. _____ /2022
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃOMEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva-SP

Sr. Secretário,

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), sem fins lucrativos, localizada no endereço (endereço completo da sede da OSC), solicito o credenciamento para celebração de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público junto a Prefeitura Municipal de Catanduva, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.082/2017.

Catanduva-SP, de____de 2022.

_____
(Nome completo do Presidente da OSC)
Presidente

SECRETARIA DE CULTURA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (DOS RECURSOS) DO EDITAL DE PROJETOS DESTINADOS AO **PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS 2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 23.519/2022.**

Em reunião realizada aos 19 dias do mês de dezembro de 2022, às 09 horas, na Estação Cultura "Deca Ruette", a sessão Pública referente ao Julgamento de Recursos apresentados da 1ª Etapa do Processo, pela comissão de Análise da Documentação, foi apresentado o seguinte resultado:

PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE	MODALIDADE	HABILITADO/ INABILITADO
019/2022	Confecção de Bonecas de Pano	Mara Alves Fuzile	Artesanato	**Habilitado**
020/2022	Reciclagem e Fuxicos(Pesos de Porta)	Mara Alves Fuzile	Artesanato	**Habilitado**
031/2022	Velas Artesanais e Cia	Rosângela Cristina de Toledo Menezes	Artesanato	**Habilitado**
032/2022	O Retorno do Jupi-1	Rosângela Cristina de Toledo Menezes	Artes Plásticas	**Habilitado**
033/2022	O Retorno do Jupi-2	Rosângela Cristina de Toledo Menezes	Artes Plásticas	**Habilitado**
035/2022	Projeto Primeira Impressão	Cristiano Correa Santillo	Dança	**Habilitado**
036/2022	Curso- Apego Seguro na Criação dos Filhos	Amanda Marques Padilha		**Habilitado**
037/2022	O Bebê Chegou em Casa, e Agora?	Amanda Marques Padilha		**Habilitado**
038/2022	Incidências Políticas	Thainá da Silva Costa		**Habilitado**

Ficam todos os proponentes notificados que serão publicados os resultados no dia 19/12/2022, conforme item 8.1.

Catanduva, 19 de dezembro de 2022.

João Luis Sarti
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DENILIS GONÇALVES
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (DOS RECURSOS) DO EDITAL DE PROJETOS DESTINADOS AO **PROGRAMA DE OFICINAS CULTURAIS 2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 23.519/2022.**

Em reunião realizada aos 19 dias do mês de dezembro de 2022, às 09 horas, na Estação Cultura "Deca Ruette", a sessão Pública referente ao Julgamento de Recursos apresentados da 1ª Etapa do Processo, pela comissão de Análise da Documentação, foi apresentado o seguinte resultado:

PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE	MODALIDADE	HABILITADO/ INABILITADO
011/2022	Jazz	Thaynna Dourado Trida	Dança	**Habilitado**
012/2022	Ballet Clássico	Thaynna Dourado Trida	Dança	**Habilitado**
019/2022	Crochê Iniciante	Adalzira M. P. Franchini	Artesanato	**Habilitado**
020/2022	Crochê Avançado	Adalzira M. P. Franchini	Artesanato	**Habilitado**
021/2022	Crochê Amigurumi	Adalzira M. P. Franchini	Artesanato	**Habilitado**
022/2022	Bico de Crochê	Adalzira M. P. Franchini	Artesanato	**Habilitado**
045/2022	Desenho Artístico	Roseli M. Garcias	Artes Plásticas	**Habilitado**
047/2022	Libras	Ana Maria Souza de Oliveira	Outros	**Habilitado**
048/2022	Arte da Saboneteria	Alessandra Cristina Romera Niero	Artesanato	**Inabilitada: Faltou item 6.2 "j", "i" Estado e Federal, "l" e "n"**
049/2022	Arte de Gesso Modelar e Pintura Infantil	Alessandra Cristina Romera Niero	Artes Plásticas	**Inabilitada: Faltou item 6.2 "j", "i" Estado e Federal, "l" e "n"**
053/2022	Macramê	Maria Osmarina da Silva Borges	Artesanato	**Habilitado**
054/2022	Bordados em Sianinha	Maria Osmarina da Silva Borges	Artesanato	**Habilitado**
058/2022	Bordados em Pedraria	Mara Alves Fuzile	Artesanato	**Habilitado**
059/2022	Confecção de Bonecas de Pano	Mara Alves Fuzile	Artesanato	**Habilitado**
060/2022	Pintura em Tecido Molhado	Mara Alves Fuzile	Artesanato	**Habilitado**
061/2022	Pintura em Tecido Porcelanizado	Mara Alves Fuzile	Artesanato	**Habilitado**
062/2022	Reciclagem em Fuxico	Mara Alves Fuzile	Artesanato	**Habilitado**
067/2022	Curso de Xadrez	Izabel Parra Chapado	Artesanato	**Inabilitado: Faltou a inscrição junto ao FGTS**
068/2022	Vagonite	Izabel Parra Chapado	Artesanato	**Inabilitado: Faltou a inscrição junto ao FGTS**
073/2022	Dança do Ventre – Iniciante	Taynara L.Z.S. de Lima	Dança	**Habilitado**
074/2022	Dança do Ventre – Intermediário	Taynara L.Z.S. de Lima	Dança	**Habilitado**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

075/2022	Dança do Ventre – Terceira Idade	Taynara L.Z.S. de Lima	Dança	**Habilitado**
078/2022	Pintura a óleo (tec. Academica)	Eduardo Oba	Artes Plásticas	**Habilitado**
079/2022	Iniciação à Pintura a óleo	Eduardo Oba	Artes Plásticas	**Habilitado**
080/2022	Pintura a óleo (Tec. Moderna)	Eduardo Oba	Artes Plásticas	**Habilitado**
081/2022	Reciclagem em Papelão	Rosangela C.T. Menezes	Artes Plásticas	**Habilitado**
082/2022	Bordando com arte	Rosangela C.T. Menezes	Artesanato	**Habilitado**

Ficam todos os proponentes notificados que serão publicados os resultados no dia 19/12/2022, conforme item 8.1.

Catanduva, 19 de dezembro de 2022.

João Luis Sarti
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DENILIS GONÇALVES
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS, PARA AS MOTOCICLETAS QUE PERTENCEM A FROTA DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATACAO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, O Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 409 de 21 de dezembro de 2021, ADJUDICA o presente certame, em favor da empresa ANA PAULA APARECIDA FERRAZ por ter cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - THIAGO DA SILVA BEDIN - Pregoeiro designado.

.....

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS, PARA AS MOTOCICLETAS QUE PERTENCEM A FROTA DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATACAO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresa Vencedora: ANA PAULA APARECIDA FERRAZ - VALOR R$ 48.509,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e nove reais) - Marco Antonio Machado – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

.....

Sessão Fracassada

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC
AVISO DE SESSÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022 – OBJETO: AQUISICAO DE CAMINHAO CABINE SIMPLES NO CHASSI PARA A DIVISAO DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO DA SAEC - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR o referido processo licitatório como FRACASSADO por motivo de não haverem propostas em condições de aceitabilidade. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

.....

Aviso de Julgamento de Habilitação

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA (UR-23) E IMPLANTAÇÃO HIDRÁULICA NA UNIDADE DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA (UR20), NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias, que após a análise da Comissão Julgadora de Licitação em toda a documentação de habilitação da empresa proponente e com base no parecer técnico da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, resolve julgar **habilitada(s)** as empresas, **CLC MONTAGENS MANUTENÇÃO INDUSTRIAS E ENERGIA SOLAR EIRELI, OCTON ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO - EIRELI;** e

julgar **inabilitada** a empresa **PMON MONTAGENS INDUSTRIAIS.**

Ficam, portanto, todas as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea ”a”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Comissão Julgadora de Licitação

Contratos

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5785/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EXTINTORES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE E UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: FLAVIO HENRIQUE BIANCINI CASAL GARCIA - Valor: R$ 15.033,10 (quinze mil e trinta e três reais e dez centavos) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 - Catanduva – SP

Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

Departamento de Compras

Aviso de Licitação

COTAÇÃO N° 82/2022 – PARA LICITAÇÃO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS DE INDUÇÃO ASSÍNCRONOS EM BAIXA TENSÃO (220/380/440/760V) DA MARCA WEG, EM UNIDADES DA SAEC EM CATANDUVA-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 04/01/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 19 de dezembro de 2022.

Setor de Compras.

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS DE INDUÇÃO ASSÍNCRONOS EM BAIXA TENSÃO (220/380/440/760V) DA MARCA WEG, EM UNIDADES DA SAEC EM CATANDUVA-SP.

1. OBJETIVO:

Este Termo de Referência destina-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Motores Elétricos trifásicos de Indução Assíncronos em baixa tensão (220/380/440/760V) da marca WEG (potências diversas conforme tabela abaixo) que atendem a equipamentos bombeadores do tipo bombas centrifugas de eixo horizontal instalados em Estação Elevatórias de Água existentes em diversas unidades da SAEC na cidade de Catanduva-SP.

MOTORES - DADOS DE PLACA					
ITEM	**QUANT.**	**POTÊNCIA CV**	**Nº POLOS**	**TENSÃO (V)**	**CARCAÇA**
1	2	4	4	220/380/440/760V	L100L
2	2	5	2	220/380/440/760V	100L
3	2	5	4	220/380/440/760V	100L
4	7	7,5	4	220/380/440/760V	112M
5	2	7,5	6	220/380/440/760V	132M
6	4	10	4	220/380/440/760V	132S

7	2	15	4	220/380/440/760V	132M
8	2	15	6	220/380/440/760V	160M
9	1	20	2	220/380/440/760V	160M
10	8	20	4	220/380/440/760V	160M
11	11	25	4	220/380/440/760V	160L
12	6	30	4	220/380/440/760V	180M
13	7	40	4	220/380/440/760V	200M
14	2	75	2	220/380/440/760V	225S/M
15	2	75	4	220/380/440/760V	225S/M
16	5	100	4	220/380/440/760V	250S/M
17	3	125	4	220/380/440/760V	280S/M
18	2	150	4	220/380/440/760V	280S/M
19	7	250	4	220/380/440/760V	280S/M
TOTAL DE 77 MOTORES DE 4CV À 250 CV					

2. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS DA CONTRATADA

2.1. Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Setor de Elétrica, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) periciais do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico.

2.2. O prazo máximo para a retirada do(s) motor(es) será de 2 dias uteis após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica e documentada via eletrônica.

2.3. O prazo máximo para entrega dos laudos periciais (orçamento para análise técnica) será de 2 dias uteis a partir da retirada do motor.

2.3.1. O laudo deve conter detalhamento dos serviços a serem realizados e as peças a serem trocadas. Bem como o número da OS (solicitação de serviço), número de série do motor em questão e TAG de identificação;

2.4. O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de 03 (três) dias uteis a contar da data da Autorização dos Serviços, para motores com potência nominal de até 50CV e de 5 (cinco) dias uteis para as potências superiores.

2.5. A contratada deverá possuir veículo para retirada e entrega dos equipamentos nas instalações da SAEC devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos motores. Os motores serão desacoplados mecânica e eletricamente por funcionários da SAEC.

2.6. As peças substituídas, bem como os serviços realizados, deverão ser garantidas pelo período mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do equipamento.

2.7. A sucata (cobre das bobinas, barras dos motores, assim como as tampas traseiras e dianteiras) será de propriedade da empresa contratada, portanto o valor correspondente da sucata oriunda dos serviços de manutenção deve ser deduzido na proposta das novas peças respectivamente. No caso da sucata de cobre deve ser abatido na proposta dos kits de serviços de rebobinamento deste Termo de Referência.

2.8. A substituição de quaisquer dos elementos de fixação, regulagem, proteção, parafusos, porcas, arruelas, etc., bem como plaquetas de identificação e /ou advertência, utilizados na composição dos motores e que não foram previstos em planilha orçamentária de peças, deverão estar inclusos nos serviços e não deverão ser cobrados.

2.8.1. A placa de identificação original do fabricante deve ser mantida para controle e histórico de manutenção do setor de Elétrica da SAEC que são rastreados pelo número de série do equipamento;

2.8.2. A contratada pode colocar sua placa de identificação com parâmetros elétricos, mas sempre deve recolocar a placa original do fabricante (após o processo de jateamento e pintura);

2.9 A SAEC se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizarem inspeções nas dependências da Contratada, sem aviso prévio, para comprovação da realização dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.

2.10 A SAEC se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios elétricos e mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

2.11. A contratada deverá garantir a substituição provisória e imediata do(s) motor (es) reparado(s) no caso em que o(s) mesmo(s) não funcione(m) satisfatoriamente, devendo o motor provisório estar acompanhado(s) da respectiva nota fiscal de empréstimo, sem ônus para a SAEC.

3. MÁQUINAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

3.1. A contratada deverá possuir todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços,

3.2. A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção.

3.3. Todos os materiais a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada;

3.4. Todos os materiais a serem empregados nos serviços e procedimentos deverão estar de acordo com as normas NBR da ABNT.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A contratada executará todos os serviços previstos e necessários que permitirá a perfeita utilização do motor elétrico para o fim que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;

4.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

4.3. Os motores elétricos deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos nominais de potência, corrente, tensão, parâmetros elétricos (resistência/ indutância do estator e do rotor refletido no estator, além de indutância mútua), parâmetros mecânicos (conjugado, momento de inércia e outros) especificada de acordo com os dados da fabricante WEG e com a ABNT e especificamente com a norma NBR 7094 para Máquinas elétricas girantes – Motores de indução.

4.4. A contratada deverá obedecer a todas as recomendações do fabricante WEG, no referente a bitolas, dimensões e procedimentos para execução dos serviços.

4.5. A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAEC.

5. CONDIÇÕES GERAIS E SEGURANÇA NO TRABALHO:

5.1. É responsabilidade que a contratada possua pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

5.2. A contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, de acordo com as leis e normas do Ministério do Trabalho.

5.3. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;

5.4. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

5.5. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6. PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS A SEREM ADOTADOS

6.1. Estes procedimentos devem ser estritamente seguidos e servem como parâmetro de qualidade na execução de serviços de manutenção corretiva em motores elétricos. O não cumprimento dos procedimentos listados significa infração ou até mesmo quebra de contrato por parte da contratada, resultado em penalizações previstas em leis.

6.2. Os procedimentos devem atender às exigências da NBR 7094;

6.3. Desmontagem Completa do Motor;

6.4. Verificação de alinhamento do eixo, conforme descrito no item 6.8.3;

6.5. Procedimentos no Estator

6.5.1. Retirada do pacote estatórico, utilizando técnica recomendada pela WEG, cortando os enrolamentos com equipamento apropriado para retirada dos fios das bobinas e remoção do material isolante;

6.5.2. Pintura de fundo com primer óxido alquídico alifático na parte externa do estator, conforme item 10 deste

Termo de Referência;

6.5.3. Impregnação de isolação nas ranhuras;

6.5.4. Montagem do novo pacote de Bobinas e fechamento do circuito dos grupos e fases, utilizando materiais compatíveis com a classe de isolação;

6.5.5. Fabricação e substituição de calços e cunhas em TVE;

6.5.6. Amarração das Bobinas com fita de fibra de vidro;

6.5.7. Soldagem das interligações com solda à base de prata;

6.5.8. Ensaios Parciais de isolação e Tensão Aplicada;

6.5.9. Procedimentos de Envernizamento:

6.5.9.1. Para motores maiores de 15CV (inclusive):

Tratamento Térmico do Bobinado;

Impregnação a vácuo das bobinas com verniz à base de resina de poliéster, para consolidar os materiais isolantes ao sistema de isolamento, assegurando uma estrutura compacta e isenta de espaços vazios (impedindo formação de bolsas de ar), garantindo durabilidade e confiabilidade no sistema de isolamento.

A cura do verniz deve ser feita com tratamento térmico em estufa com temperatura controlada, respeitando as indicações do fabricante do material isolante, dos elementos do estator como chapas estatóricas e bobinas;

6.5.9.2. Para motores menores que 15CV;

Impregnação de verniz nas bobinas a temperatura ambiente, em local devidamente protegido e limpo, com ambiente livre de sujeiras que possam prejudicar o isolamento, fora das condições externas;

6.5.10. Limpeza dos resíduos de impregnação e pintura interna;

6.5.11. Realização dos ensaios;

6.6. Pintura e Acabamento do Estator;

6.7. Procedimentos Específicos na Gaiola do Estator

6.7.1. Quando houver barras abertas na gaiola estatórica, avisado previamente pela contratada e mediante análise e liberação de serviço pelo SAEC, deve-se realizar os seguintes procedimentos:

6.7.1.1. Desmontagem total das chapas de aço silício do pacote;

6.7.1.2. Desempeno de todas as chapas do pacote;

6.7.1.3. Remoção do verniz existente de todas as chapas por sistema mecanizado;

6.7.1.4. Isolamento das chapas com verniz especial por sistema mecanizado e posterior tratamento;

6.7.1.5. Testes de aderência nas chapas, rigidez dielétrica e espessura;

6.7.1.6. Montagem do pacote com as chapas recuperadas com controle dimensional;

6.7.1.7. Compactação do núcleo por processo térmico, pressão mecanizada e travamento do mesmo;

6.7.1.8. Limpeza interna das ranhuras;

6.8. Procedimentos no Rotor

6.8.1. Limpeza da gaiola rotórica;

6.8.2. Limpeza geral do eixo;

6.8.3. Inspeção visual e dimensional;

6.8.3.1. Análise de alinhamento do eixo para evitar danos nas tampas, lubrificação, rolamentos e próprio eixo. Como segue:

Verificação de concentricidade com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador, através de posicionamento em máquina torno;

Verificação de alinhamento com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador, através de posicionamento em máquina torno;

6.8.4. Pintura de proteção do rotor e demais partes não usinadas;

6.8.5. Inspeção final;

6.9. Procedimentos Específicos da Gaiola do Rotor

6.9.1. Substituição da Gaiola do Rotor, (somente por autorização do SAEC, verificando se o valor da manutenção é

viável em relação à obtenção de um conjunto novo).

6.9.1.1. Verificar as dimensões da gaiola;

6.9.1.2. Retirada dos anéis de curto-circuito;

6.9.1.3. Retirada das barras;

6.9.1.4. Jateamento do núcleo;

6.9.1.5. Inspeção e preparação do núcleo;

6.9.1.6. Fabricação das novas Barras;

6.9.1.7. Fabricação dos novos anéis de curto-circuito;

6.9.1.8. Montagem das barras nas ranhuras;

6.9.1.9. Montagem dos anéis de curto-circuito;

6.9.1.10. Soldagem das barras e anéis utilizando o seguinte procedimento:

• O processo de soldagem deverá ser através de ligas com 30% de prata, baixo ponto de fusão a fim de garantir uma boa condutibilidade nas regiões soldadas. As barras de cobre deverão ser maciças e devem ser fresadas para garantir o ajuste de encaixe nos canais do pacote rotórico. Não será permitido o procedimento de soldar duas barras para obter o formato desejado.

• Inspeção geral da solda com líquido penetrante e reeliminação de rebarbas.

6.9.1.11. Impregnação a vácuo com verniz classe F e tratamento térmico em estufa com temperatura controlada.

6.9.1.12. Ensaios de Indução

6.9.1.13. Limpeza geral do conjunto.

6.10. Procedimentos Específicos de metalização do eixo do Rotor

6.10.1. Usinagem do eixo do rotor, quando o rotor apresentar desgaste (análise de orçamento prévio e mediante autorização do SAEC);

6.10.1.1. Processo de Metalização do eixo por ARC SPRAY - Processo com arame;

6.10.1.2. Processo de usinagem em Máquina Torno e posteriormente processo de Retífica de acordo com as dimensões originais do eixo.

6.10.1.3. Verificação de concentricidade com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador.

6.10.1.4. Verificação de alinhamento com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador.

6.10.1.5. Aplicação de óleo anti-ferrugem nas partes usinadas e encaixes;

Quando a usinagem de eixo for diferente do eixo standard incluído nos kits de serviços da Classe Standard, deve ser enviado orçamento prévio para análise técnica e somente executado após autorização de responsável técnico do SAEC.

6.11. Procedimentos Específicos de confecção do eixo do Rotor

6.11.1. Substituição de eixo, (análise de orçamento prévio e mediante autorização do SAEC);

6.11.1.1. Confecção do eixo com aço SAAE 1045.

6.11.1.2. Processo de usinagem em Máquina Torno e posteriormente processo de Retífica de acordo com as dimensões originais do eixo.

6.11.1.3. Verificação de concentricidade com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador.

6.11.1.4. Verificação de alinhamento com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador.

6.11.1.5. Aplicação de óleo anti-ferrugem nas partes usinadas e encaixes;

Quando a substituição de eixo for diferente do eixo standard incluído nos kits de serviços da Classe Standard, deve ser enviado orçamento prévio para a análise técnica e somente executado após autorização de responsável técnico do SAEC.

6.11.2. Balanceamento Dinâmico G 2,5 conforme norma da ABNT 8008 com fornecimento de relatório (serviço a ser realizado quando exigido pelo SAEC);

7. MONTAGEM

7.1. Aplicação de óleo anti-ferrugem nas partes usinadas e encaixes;

7.2. Substituição de juntas danificadas;

7.3. Substituição de rolamentos com fornecimento pela contratada no kit de rolamentos;

7.4. Montagem completa do motor;

7.5. Pintura geral da parte externa conforme cor original (azul), ver item 8;

7.6. Preparação para ensaios Finais de Rotina, conforme item 9.4;

7.7. No caso de motores abaixo de carcaça 250 SM quando as tampas do motor (LA ou LOA) apresentar folgas no rolamento, as mesmas deverão ser trocadas por “tampas novas”

7.7.1. Para motores maiores do que carcaça 250 SM, o ajuste será realizado com buchas usinadas e retificadas (retífica interna) com folga de 0,02mm a 0,03mm e concentricidade de 0,015 verificada em relógio comparador se a tampa não apresentar condições de “embuchamento” enviar de tampa.

7.1.7.2. No caso de motores especiais diferentes das ajustados através de buchas, se o embuchamento não for mais possível devido ao desgaste demasiado da tampa, no caso de um motor de carcaça especial, a contratada deve enviar orçamento de confecção de uma tampa nova para análise e viabilidade por responsável técnico do SAEC.

8. PROCEDIMENTOS DE PINTURA

8.1. No processo de pintura interna / externa deverão ser obedecidas basicamente as seguintes etapas:

· Remoção de materiais estranhos mediante escova de aço;

· Remoção de óleos e graxas mediante uso de solventes apropriados;

· Jateamento abrasivo ao metal, conforme especificação nº. 10 (SP-10-63T) da SSPC ou grau Sa. -2 ½ da norma sueca SIS-05-5900/1967;

8.2. Plano de Pintura;

Tabela 1 –Plano de Pintura

PLANO	**COMPOSIÇÃO OPERACIONAL**	**NORMA**
201	**Superfície em aço:** 1 camada com 18 a 28mm de revestimento autoforético a	TOP-
	base de cloreto de polivinilideo.	1901E
	Superfície em ferro fundido: 1 demão com 40 a 60 mm de esmalte sintético	
	alquídico.	

8.3 A pintura padrão é a descrita no plano 201, devendo sempre ser mantida a cor original do motor, excluso quando solicitada alterações pela SAEC.

9. ENSAIOS ELÉTRICOS

9.1. Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas às especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094.

9.2. Os aparelhos do teste de performance deverão apresentar certificado de aferição pelo agente do INMETRO e estar dentro do prazo de garantia da aferição.

9.3. De acordo com a NBR 7094 os ensaios são agrupados em ensaios de Rotina, Tipo e especiais.

• Os ensaios de Rotina devem ser realizados para todos os motores enviados para manutenção.

• Os ensaios de Tipo e ensaios Especiais somente serão realizados quando forem solicitados pelo SAAE.

9.4. Ensaios de Rotina

9.4.1. Ensaios de resistência elétrica a frio;

9.4.2. Ensaios de resistência isolamento;

9.4.3. Ensaios em vazio:

9.4.3.1. Potência absorvida com tensão nominal;

9.4.3.2. Corrente com tensão nominal.

9.4.4. Medições de vibrações mecânicas.

9.5. Ensaios de Tipo

9.5.1. Ensaios de resistência elétrica a frio;

9.5.2. Ensaios em vazio:

9.5.2.1. Potência absorvida com tensão nominal;

9.5.2.2. Corrente com tensão nominal.

9.5.3. Ensaios com rotor bloqueado:

9.5.3.1. Potência absorvida com tensão nominal;

9.5.3.2. Corrente com tensão nominal;

9.5.3.3. Conjugado com tensão nominal.

91.5.4. Ensaios de elevação de temperatura

9.5.4.1. Ensaios de resistência elétrica a quente

9.5.5. Ensaios relativos à potência fornecida, rendimento a 100%, 75% e 50% da potência nominal; fator de potência a 100%, 75% e 50% da potência nominal; corrente a 100%, 75% e 50% da potência nominal; velocidade de rotação a 100%, 75% e 50% da potência nominal.

9.6. Após a execução dos ensaios a empresa contratada deverá emitir um relatório técnico contendo os resultados obtidos nos ensaios e um parecer técnico liberando o equipamento.

10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE CONTRATO

10.1. O pagamento dos serviços efetuados será mediante a entrega de cada equipamento, acompanhado de seu relatório final e das respectivas notas fiscais de peças e serviços, no qual o engenheiro da SAEC responsável pelo gerenciamento de tal contrato, irá receber o equipamento, validar toda a documentação supracitada, assinando-a e encaminhando o processo para o Departamento Financeiro da SAEC. O pagamento se dará em 28 dias a partir da data de recebimento do equipamento.

10.2. O prazo do contrato vigorará por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme Lei 8666/93 como detalhado no edital.

_____

Evandro Eduardo Bobadilha

Eng.º Eletricista

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2°, da Lei Federal N° 11.445 de 05/01/2007.

63351- RUA ARANDU, 210
63358 - RUA ARANDU, 282
63681- RUA ARANDU, 302
63361 - RUA ARANDU, 313
63522- RUA ARANDU, 322
63539 - RUA PEDREIRAS, 52
63619- RUA PEDREIRAS, 82
63842 - RUA PEDREIRAS, 97
63544- RUA PEDREIRAS, 142
63615 - RUA PEDREIRAS, 147
63622- RUA PEDREIRAS, 162
63733 - RUA PEDREIRAS, 177
63694- RUA PEDREIRAS, 229
63548 - RUA PEDREIRAS, 309
63399- RUA PEDREIRAS, 349
63697 - RUA PEDREIRAS, 359
63698- RUA PEDREIRAS, 379
63625 - RUA TOCANTINS, 31
63402- RUA TOCANTINS, 32
63405 - RUA TOCANTINS, 71
63626- RUA TOCANTINS, 91
63809 - RUA TOCANTINS, 102
63701- RUA TOCANTINS, 121
63702 - RUA TOCANTINS, 122
63409- RUA TOCANTINS, 142
63411 - RUA TOCANTINS, 192
63554- RUA PIRAPORA, 32
61633 - RUA PIRAPORA, 42
63557- RUA PIRAPORA, 43
63556 - RUA PIRAPORA, 62
63412- RUA PIRAPORA, 63
63413 - RUA PIRAPORA, 73
63634- RUA PIRAPORA, 152
63562 - RUA PIRAPORA, 162
63738- RUA PIRAPORA, 172
63421 - RUA PIRAPORA, 193
63563- RUA PIRAPORA, 202
591264 - RUA POPULINA, 45
63689- RUA POPULINA, 109
63373 - RUA POPULINA, 188
63612- RUA POPULINA, 198
63374 - RUA POPULINA, 199
63729- RUA POPULINA, 208
63376 - RUA POPULINA, 261
63377- RUA POPULINA, 270
63378 - RUA POPULINA, 271
63534- RUA POPULINA, 301
63693 - RUA POPULINA, 320
63536- RUA POPULINA, 330
63833 - RUA POPULINA, 360
63537- RUA POPULINA, 380
63824 - RUA IMPERATRIZ, 194
63226- RUA IMPERATRIZ, 214
63227 - RUA IMPERATRIZ, 224
63825- RUA IMPERATRIZ, 244
63466 - RUA IMPERATRIZ, 274
63575- RUA SANTAREM, 203
63232 - RUA SANTAREM, 222
63478- RUA SANTAREM, 292
63754 - RUA TUCURUI, 100
63480- RUA TUCURUI, 110
63654 - RUA TUCURUI, 120
63655- RUA TUCURUI, 141
63580 - RUA TUCURUI, 161
63657- RUA TUCURUI, 171
63577 - RUA TUCURUI, 210
63579- RUA TUCURUI, 252
63581 - RUA TUCURUI, 261
63662- RUA TUCURUI, 262
63756 - RUA TUCURUI, 291
63582- RUA TUCURUI, 302
63486 - RUA ITABAIANA, 60
63720- RUA ITABAIANA, 131
63742 - RUA ITABAIANA, 170
63260- RUA ITABAIANA, 180
63261 - RUA ITABAIANA, 190
63583- RUA ITABAIANA, 242
63266 - RUA ITABAIANA, 272
63492- RUA ITABAIANA, 293
63669 - RUA ITABAIANA, 302
63271- RUA IGUATEMI, 40
63279 - RUA IGUATEMI, 120
63498- RUA IGUATEMI, 130
63283 - RUA IGUATEMI, 170
63285- RUA IGUATEMI, 180
63775 - RUA IGUATEMI, 200
63500- RUA IGUATEMI, 233
63290 - RUA IGUATEMI, 253
63770- RUA IGUATEMI, 263
63593 - RUA IGUATEMI, 303
63296- RUA IGUATEMI, 322
63297 - RUA IGUATEMI, 323

63298- RUA PLATINA, 20
63511- RUA PLATINA, 21
63599- RUA PLATINA, 50
63307- RUA PLATINA, 90
63585- RUA PLATINA, 91
63725- RUA PLATINA, 110
63318- RUA PLATINA, 120
63744- RUA PLATINA, 131
63671- RUA PLATINA, 140
63745- RUA PLATINA, 151
63323- RUA PLATINA, 171
63324- RUA PLATINA, 180
63782- RUA PLATINA, 181
63325- RUA PLATINA, 190
63781- RUA PLATINA, 191
63326- RUA PLATINA, 210
63830- RUA PLATINA, 233
63330- RUA PLATINA, 263
63748- RUA PLATINA, 272
63508- RUA PLATINA, 292
63675- RUA PLATINA, 293
63331- RUA PLATINA, 303
63676- RUA PLATINA, 323
63749- RUA PLATINA, 332
63793- RUA ARANDU, 21
63335- RUA ARANDU, 40
63336- RUA ARANDU, 50
63337- RUA ARANDU, 51
63338- RUA ARANDU, 80
63678- RUA ARANDU, 90
63515- RUA ARANDU, 121
63605- RUA ARANDU, 130
63343- RUA ARANDU, 141
63346- RUA ARANDU, 170
63348- RUA ARANDU, 180
63349- RUA ARANDU, 181
63517- RUA ARANDU, 200
63727- RUA ARANDU, 201
9057600 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 214
9058533 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 455
9059971 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 221
9061366 - RUA RIO PURUS, 102
36486 - RUA EDUARDO TROVO, 60
9046398 - RUA EDUARDO TROVO, 165PARTE B
9044768 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 155
9044812 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 175
64338 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 235
587220 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 235
9046557 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 254
9044385 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 274
9045513 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 284
64322 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 285
64002 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 345
9043655 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 375
64397 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 395ANT CESAR GUZZI 395
9043933 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 405
64387 - RUA RIO PURUS, 55
64335 - RUA RIO PURUS, 84
64363 - RUA RIO PURUS, 119
9046898 - RUA RIO PURUS, 194
588780 - RUA RIO PURUS, 240
9041513 - RUA RIO PURUS, 259
9040494 - RUA RIO PURUS, 268
588552 - RUA RIO PURUS, 281
64280 - RUA RIO PURUS, 296
589792 - RUA RIO PURUS, 311
9044815 - RUA RIO PURUS, 364
588878 - RUA RIO PURUS, 377
64276 - RUA RIO PURUS, 387
64941 - RUA RIO PURUS, 419
591290 - RUA RIO DOCE, 25
9040490 - RUA RIO DOCE, 35
64453 - RUA RIO DOCE, 65
64547 - RUA RIO DOCE, 80
9043757 - RUA RIO DOCE, 85
587480 - RUA RIO DOCE, 90
587922 - RUA RIO DOCE, 110
64460 - RUA RIO DOCE, 125
587798 - RUA RIO DOCE, 138
64320 - RUA RIO DOCE, 170
9041815 - RUA RIO DOCE, 176
589402 - RUA RIO DOCE, 258
64465 - RUA RIO VERMELHO, 49
9044218 - RUA RIO VERMELHO, 54
69265 - RUA RIO VERMELHO, 70
64470 - RUA RIO VERMELHO, 99
64417 - RUA RIO VERMELHO, 150
64473 - RUA RIO VERMELHO, 169
9042896 - RUA RIO VERMELHO, 200
9040493 - RUA RIO VERMELHO, 220
64439 - RUA RIO VERMELHO, 280
64308 - RUA RIO VERMELHO, 360
587457 - RUA RIO VERMELHO, 455
9044256 - RUA RIO FORMOSO, 20
64435 - RUA RIO FORMOSO, 40
64468 - RUA RIO FORMOSO, 60
64456 - RUA RIO FORMOSO, 99
64477 - RUA RIO FORMOSO, 110
64448 - RUA RIO FORMOSO, 119
64605 - RUA RIO FORMOSO, 120
64502 - RUA RIO FORMOSO, 129
64471 - RUA RIO FORMOSO, 160
64528 - RUA RIO FORMOSO, 395
64598 - RUA RIO FORMOSO, 425
9043814 - RUA RIO FORMOSO, 434PT-B
64370 - RUA TRES RIOS, 64
64324 - RUA TRES RIOS, 190
588763 - RUA TRES RIOS, 230LIG.R.RIO NEGRO

9047845 - RUA TRES RIOS, 240
64285 - RUA TRES RIOS, 402
61680 - RUA DOMINGOS BARCA, 24
61101 - RUA DOMINGOS BARCA, 55
589116 - RUA DOMINGOS BARCA, 56
61194 - RUA DOMINGOS BARCA, 127
61900 - RUA DOMINGOS BARCA, 159
61325 - RUA DOMINGOS BARCA, 176
61102 - RUA DOMINGOS BARCA, 181
61634 - RUA DOMINGOS BARCA, 229
61805 - RUA DOMINGOS BARCA, 245
64273 - RUA DOMINGOS BARCA, 249
61682 - RUA DOMINGOS BARCA, 278
61051 - RUA DOMINGOS BARCA, 309
61195 - RUA DOMINGOS BARCA, 317
61538 - RUA DOMINGOS BARCA, 318
61840 - RUA DOMINGOS BARCA, 326
61777 - RUA DOMINGOS BARCA, 334
60635 - RUA DOMINGOS BARCA, 349
64544 - RUA DOMINGOS BARCA, 374
61576 - RUA DOMINGOS BARCA, 390
61336 - RUA ANTONIO ZANCANER, 31
61852 - RUA ANTONIO ZANCANER, 59
61544 - RUA ANTONIO ZANCANER, 107
587239 - RUA ANTONIO ZANCANER, 259
61365 - RUA ANTONIO ZANCANER, 335
61549 - RUA ANTONIO ZANCANER, 351
61169 - RUA ANTONIO ZANCANER, 367
61551 - RUA ANTONIO ZANCANER, 391
61770 - RUA ANTONIO ZANCANER, 431
61012 - RUA ANTONIO ZANCANER, 445
61013 - RUA ANTONIO ZANCANER, 469
61797 - RUA ANTONIO ZANCANER, 557
61624 - RUA ANTONIO ZANCANER, 581
60644 - RUA ANTONIO ZANCANER, 651
60899 - RUA ANTONIO ZANCANER, 695
63424 - RUA SALESOPOLIS, 60
63426 - RUA SALESOPOLIS, 80
63636 - RUA SALESOPOLIS, 90
63814 - RUA SALESOPOLIS, 91
63815 - RUA SALESOPOLIS, 110
63708 - RUA SALESOPOLIS, 121
63432 - RUA SALESOPOLIS, 130
63433 - RUA SALESOPOLIS, 131
63816 - RUA SALESOPOLIS, 150
63818 - RUA SALESOPOLIS, 170
63639 - RUA SALESOPOLIS, 190
63437 - RUA SALESOPOLIS, 191
63439 - RUA VINHEDO, 79
63819 - RUA VINHEDO, 99
63445 - RUA VINHEDO, 149
63714 - RUA VINHEDO, 209
63642 - RUA DOURADINHO, 58
63449 - RUA DOURADINHO, 78
63567 - RUA DOURADINHO, 88
63650 - RUA GUARANI, 28
63452 - RUA GUARANI, 47
63740 - RUA GUARANI, 57
63455 - RUA GUARANI, 78
63456 - RUA GUARANI, 87
63460 - RUA RIFAINA, 67
63644 - RUA RIFAINA, 68
63647 - RUA RONDONOPOLIS, 57
63836 - RUA RONDONOPOLIS, 67
61096 - RUA FRANCISCO PUZZO, 26
61649 - RUA FRANCISCO PUZZO, 34
61764 - RUA FRANCISCO PUZZO, 39
9041910 - RUA FRANCISCO PUZZO, 42DERIV
61434 - RUA FRANCISCO PUZZO, 42
61004 - RUA FRANCISCO PUZZO, 103
9042002 - RUA FRANCISCO PUZZO, 130
60602 - RUA FRANCISCO PUZZO, 151
61435 - RUA FRANCISCO PUZZO, 156
60725 - RUA FRANCISCO PUZZO, 202
61780 - RUA FRANCISCO PUZZO, 205
60726 - RUA FRANCISCO PUZZO, 216
9054425 - RUA FRANCISCO PUZZO, 224FUNDOS
61562 - RUA FRANCISCO PUZZO, 229
61414 - RUA FRANCISCO PUZZO, 261
60870 - RUA FRANCISCO PUZZO, 288
60871 - RUA FRANCISCO PUZZO, 293
60603 - RUA FRANCISCO PUZZO, 330
64218 - RUA FRANCISCO PUZZO, 341
60621 - RUA FRANCISCO PUZZO, 367
60605 - RUA FRANCISCO PUZZO, 406
61255 - RUA FRANCISCO PUZZO, 491
60999 - RUA FRANCISCO PUZZO, 499FUNDOS
61531 - RUA FRANCISCO PUZZO, 515
61322 - RUA FRANCISCO PUZZO, 518
61257 - RUA FRANCISCO PUZZO, 571
61420 - RUA FRANCISCO PUZZO, 582
61123 - RUA FRANCISCO PUZZO, 644
61533 - RUA FRANCISCO PUZZO, 657
9047994 - RUA FRANCISCO PUZZO, 662 FUNDOS
60610 - RUA FRANCISCO PUZZO, 662
61002 - RUA FRANCISCO PUZZO, 673
61785 - RUA FRANCISCO PUZZO, 681
61534 - RUA FRANCISCO PUZZO, 708
61787 - RUA FRANCISCO PUZZO, 729
60614 - RUA FRANCISCO PUZZO, 735
61535 - RUA FRANCISCO PUZZO, 745
60887 - RUA DOMINGOS BARCA, 395
9047961 - RUA DOMINGOS BARCA, 412FUNDOS
60634 - RUA DOMINGOS BARCA, 451
60632 - RUA DOMINGOS BARCA, 467
61757 - RUA DOMINGOS BARCA, 516
60922 - RUA DOMINGOS BARCA, 548
61601 - RUA DOMINGOS BARCA, 563

61371 - RUA DOMINGOS BARCA, 609
61886 - RUA DOMINGOS BARCA, 649
60749 - RUA DOMINGOS BARCA, 721
9046322 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES, 249
61406 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 424
61034 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 563
61508 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 604
61234 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 635
587573 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 644
60911 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 732
61382 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 761
61901 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 779
60576 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 887COMERCIO.
60709 - RUA NICOLA BOCARDI, 30
60950 - RUA NICOLA BOCARDI, 53
61509 - RUA NICOLA BOCARDI, 94
61510 - RUA NICOLA BOCARDI, 110
60854 - RUA NICOLA BOCARDI, 132
60855 - RUA NICOLA BOCARDI, 179
61240 - RUA NICOLA BOCARDI, 194
61357 - RUA NICOLA BOCARDI, 219
60713 - RUA NICOLA BOCARDI, 243
61186 - RUA NICOLA BOCARDI, 274
60857 - RUA NICOLA BOCARDI, 339
61815 - RUA NICOLA BOCARDI, 361
61704 - RUA NICOLA BOCARDI, 376
60860 - RUA NICOLA BOCARDI, 408
60587 - RUA NICOLA BOCARDI, 443
61039 - RUA NICOLA BOCARDI, 465
60598 - RUA NICOLA BOCARDI, 488
60861 - RUA NICOLA BOCARDI, 504
60718 - RUA NICOLA BOCARDI, 545
61146 - RUA NICOLA BOCARDI, 591
61383 - RUA NICOLA BOCARDI, 654
61361 - RUA NICOLA BOCARDI, 670
60995 - RUA NICOLA BOCARDI, 711
61289 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 33
61218 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 56.
61163 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 118
61669 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 134
60694 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 198
60682 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 230
61773 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 294
61135 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 349
60942 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 389
60552 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 404
61616 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 437
61088 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 485
61558 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 523
60688 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 562
61571 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 594
60690 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 651ANT. 663
61664 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 682
61489 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 719
60957 - RUA DOMINGOS BARCA, 634
60894 - RUA DOMINGOS BARCA, 693
9046321 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES, 243ANT 239
9054695 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 887CASA
61156 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 548
60846 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 573
60777 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 612
61036 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 636
61354 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 684
61308 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 753
61307 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 777
61094 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 793
60779 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 895
60710 - RUA NICOLA BOCARDI, 37
60600 - RUA NICOLA BOCARDI, 78
61712 - RUA NICOLA BOCARDI, 101
61239 - RUA NICOLA BOCARDI, 125
587744 - RUA NICOLA BOCARDI, 147
61755 - RUA NICOLA BOCARDI, 180
61241 - RUA NICOLA BOCARDI, 210
61118 - RUA NICOLA BOCARDI, 242
61120 - RUA NICOLA BOCARDI, 266
61618 - RUA NICOLA BOCARDI, 306
61342 - RUA NICOLA BOCARDI, 346
61606 - RUA NICOLA BOCARDI, 368
61514 - RUA NICOLA BOCARDI, 405
61244 - RUA NICOLA BOCARDI, 427
61245 - RUA NICOLA BOCARDI, 458
61145 - RUA NICOLA BOCARDI, 473
61834 - RUA NICOLA BOCARDI, 497
60595 - RUA NICOLA BOCARDI, 520
61187 - RUA NICOLA BOCARDI, 553
61148 - RUA NICOLA BOCARDI, 611
61517 - RUA NICOLA BOCARDI, 662
61520 - RUA NICOLA BOCARDI, 687
9047016 - RUA PAULO APRIGIO DA SILVA, 166DERIV
60695 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 41
61178 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 111
61291 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 119
61180 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 183
61350 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 214
60940 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 286
60685 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 295
61657 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 365
61645 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 396
61066 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 428
60773 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 461
60700 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 508
60828 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 546
61738 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 571
60833 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 611
61843 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 674
61596 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 699
61841 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 730

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

60567- RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 742
60691 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 753
60692- RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 776
61380 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 784
61226- RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 793
61887 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 36
60574- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 92
61768 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 107CASA
61495- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 107COMERCIO
60778 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 153
64623- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 161
61297 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 162
61727- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 210
589428 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 217FUNDOS
61067- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 217
61299 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 242
61116- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 274
61232 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 289
61500- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 300
61303 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 308
60908- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 313
60583 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 316
61862- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 321
61405 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 336
61718- RUA JOSE SOARES CAMARGO, 368
61742 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 451
9058475 - RUA FRANCISCO PUZZO, 55

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES

Atos Oficiais

Portarias

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
IMES Catanduva
Autarquia Municipal
Avenida Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis (SP 310) - Km 382)
Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP
(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

PORTARIA Nº 527 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PAULO VINICIUS TOLEDO

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES, Diretor do IMES Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao contido no processo protocolado sob nº 9.689, de 14 de dezembro de 2022, solicitando retorno da Licença para tratar de interesses particulares, CONCEDE retorno ao trabalho, ao servidor PAULO VINICIUS TOLEDO, RG 49.201.489-9, ocupante do cargo de Técnico de Informática, a partir de 19 de dezembro de 2022.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

Sônia Maria Morandin Paschoal
Secretária Geral

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2022, do tipo “menor preço por item”. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELA DE COMBUSTÍVEIS. Sessão: 09h00 do dia 30/12/2022, na sede do CONSIRC, na Rua Maranhão, nº 1426. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br ou pelo e-mail licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva, SP, 19 de dezembro de 2022. Cássio Roberto Bertelli Presidente